

ORIGINAL ANEXO AO  
PROC. N.º 96 / 07  
EM 26 / 4 / 07

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

O envelhecimento da população brasileira é um fato. Em todo o País, 15 milhões de pessoas - 8,6 % da população, já passam dos 60 anos de idade.

As estimativas indicam que em 2025 o Brasil terá mais do que o dobro do número de idosos existentes hoje, ou seja, 32 milhões.

Aos poucos, o Brasil vai deixando de ser um país de jovens e a parcela de pessoas idosas aumenta significativamente.

Com tudo isso, apesar de ser um dispositivo constitucional, o respeito e a consideração ao idoso nem sempre é praticado, inclusive no atendimento em órgãos que prestam serviços públicos.

Pelo motivo exposto, apresento o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 44 /07**

**DOCUMENTO N.º 727 /07**

Dispõe sobre a afixação de cartaz com a expressão "Respeite o idoso e seus direitos" nos locais que especifica.

**Art. 1.º** - É obrigatória, no Município, a afixação, em todas as repartições da administração direta e indireta, bem como nas entidades prestadoras de serviços públicos, em locais visíveis ao público, cartaz com os seguintes dizeres: "RESPEITE O IDOSO E SEUS DIREITOS".

**Art. 2.º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

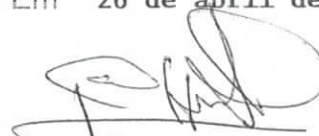
**Art. 3.º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 26 de abril de 2007



**JOSÉ EDUARDO**

